Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... EMENDA:-

ARTIGO 1o.:- Fica prorrogado por mais 12 (doze) dias (até o dia 31/10), o prazo constante da Emenda No. 12/91, que dispõe sobre prorrogação da promulgação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

ARTIGO 2o.:- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições constantes nas Emendas No. 07, 09, 10 e 12/91.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1991 (29.10.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

EMENDA No. 14, de 10 de dezembro de 1991

"Modifica Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal de São João da Boa

Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

... EMENDA

ARTIGO 1o.:- O Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO:- No ano anterior ao das Eleições Municipais, a Câmara fixará, por Decreto Legislativo, o número de Vereadores da próxima Legislatura, de acordo com os índices do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ARTIGO 2o.:- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um (10.12.1991).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE